



Memorando nº 496/2022 – Secretaria Municipal de Saúde

Maracanã-PA, 19 de outubro de 2022.

Ao

Exmo. REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
Prefeito Municipal de Maracanã

Assunto: Solicitação de Autorização para reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 20220058.

Vimos por meio deste solicitar o reequilíbrio econômico financeiro conforme a documentação em anexo no contrato nº 20220058, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Pessoa Jurídica BELMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20220058.

Origem: PREGÃO Nº 022/2022.

Contratada: BELMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto: Pregão referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos farmácia básica e medicamentos psicotrópicos (controlados), medicamentos padrão (não farmácia básica) medicamentos injetáveis, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Maracanã/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa BELMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES, solicitou o realinhamento de preços devido à elevação dos custos operacionais e dos produtos ofertados pela empresa, conforme documento em anexo.

Está alteração se fez necessária, tendo em vista que Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos farmácia básica e medicamentos psicotrópicos (controlados), medicamentos padrão (não farmácia básica) medicamentos injetáveis, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Maracanã/PA.

Avenida Magalhães Barata, Nº. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



E sua descontinuidade poderá acarretar graves prejuízos ao órgão. Destacando-se ainda que a empresa vem prestando bons serviços, não havendo em seu histórico fatos que desabone sua conduta.

Portanto, diante do que foi esposado, é imprescindível o reajuste, visto que, os valores inicialmente pactuados sofreram elevadas alterações, obrigando a empresa solicitar o acréscimo, no intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Observa-se ainda que o preço reajustado está dentro do limite estabelecido em Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso II, alínea 'd' da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65 Inciso II, alínea 'd'

d) para restabelecer a relação que os partes pactuam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade do realinhamento de preços.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão editalícia conforme Cláusula Décima Quarta, e previsão legal conforme o art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa Jurídica BELMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES manifestou-se através de expediente encaminhado a esta Secretaria, conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Avenida Magalhães Barata, N.º. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Funcionais programáticas: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0701.103010108.2.045 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 996.219,00, Exercício 2022 Atividade 0701.103010107.2.039 Manutenção das Ações Básicas de Saúde Custeadas com Programa PAB FIXO ,Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 45.900,00 Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Atenciosamente,

Gilberto Neto Amaral Dias Junior
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 66/2022